



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

#### III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA E.M FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo) Quadra 4, Lote 01, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E.M FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.431.935/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.627.072-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 034.550.389-99, residente na cidade de São João do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2014 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2014 até o dia 13 de abril de 2018”.

II - “Fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) para o valor de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais)”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (18/04/2017).

\_\_\_\_\_  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**E.M FERNANDES**  
Eduardo Moradore Fernandes – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º Testemunha

\_\_\_\_\_  
2º Testemunha



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

### II - TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME.

**MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, através do Prefeito, Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo, Quadra 4 Lote 1, Lidianópolis-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bom Sucesso, na Rua Jose Evangelista de Campos, nº 50, CEP 86940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.706/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Marcio Pereira da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.649.481-0, inscrito no CPF sob o nº 006.072.859-07, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2015**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa, no que tange a supressão do valor contratado** constante do Contrato Administrativo nº 047/2015, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>Acompanhamento na prestação de contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências), assessoria administrativa, gerencial e financeira em gestão pública municipal.</p> <p>Prestar serviços juntamente a cada setor responsável por prestação de contas mensais, visando a geração dos arquivos junto ao sistema existente e auxiliar os técnicos responsáveis para afastar os possíveis erros visando a liberação para a oficial entrega sempre pelo responsável cadastrado junto ao tribunal de contas, conforme normatizado pela Instrução Normativa/TCE/PR 84 de 20 de dezembro de 2012 cujos módulos são os seguintes de acordo com o Manual dos Layouts 2015:</p> <p>Tabelas Cadastrais; Módulo Planejamento e Orçamento;</p> <p>Módulo Contábil;</p> <p>Módulo Tesouraria;</p> <p>Módulo Licitação;</p> <p>Módulo Contratos;</p> <p>Módulo Patrimônio;</p> <p>Módulo Controle Interno;</p> <p>Módulo Folha de Pagamento;</p> <p>Módulo Tributário;</p> <p>Módulo Protocolo;</p> <p>Módulo Almoxarifado;</p> <p>Módulo Frotas; e</p>	8,00	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Módulo Obras.				
---------------	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica aditado o valor global contratado que era de **R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais)** para o valor de **R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, o que corresponde à redução aproximada de **5,9% (cinco, nove por cento)**, em relação aos valores do Contrato Administrativo supracitado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete (20/04/2017).

\_\_\_\_\_  
**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL J.C. CAMPOS LTDA - ME**  
Marcio Pereira da Silva – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
Estado do Paraná

**II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

neste ato representada por seu representante legal, senhor **Marco Aurelio Castaldo Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.310.446-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 708.899.709-63, residente e domiciliado à Av. Cerro Azul nº 2649, cidade de Maringá, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sétima – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Clausula Vigésima Quarta – da Vigência do Contrato nº. 005/2015, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2018”.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2015 até o dia 15 de abril de 2018”.**

**III - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.035,16 (sete mil trinta e cinco reais e dezesseis centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 84.421,92 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 163.621,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para o valor de R\$ 248.042,92 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezesseis (20/04/2017).

\_\_\_\_\_  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Elotech Informática e Sistemas Ltda  
Marco Aurélio Castaldo Andrade – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Testemunha

\_\_\_\_\_  
2. Testemunha



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

### Decreto nº 3277/2017 de 24/04/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

#### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

#### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2.053.

#### MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

469 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

471 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.600,00 JURÍDICA  
Total Suplementação: 25.600,00

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

#### 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

#### 09.001 GABINETE DO SECRETARIO

#### 09.001.20.608.0031.2.051. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

454 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00

#### 09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.606.0032.2.054.

#### MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS

455 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00

09.003.20.606.0032.2.111.

#### MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA

461 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.300,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017**

463 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
464 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
465 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
<b>466 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>1.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 24 de abril de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito do Município de Lidianópolis**

---

**Decreto nº 3274/2017 de 20/04/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram

conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

---

**05 SECRETARIA DE SAUDE**

**05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**05.004.10.301.0012.2.090. MANUTENÇÃO PAB FIXO**

214 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>478.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

Atenção Básica  
1495



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 20 de abril de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis

---

**Decreto nº 3272/2017 de 19/04/2017**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 806/2017 de 18/04/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

---

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.004.08.244.0010.2.081.

**PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS**

616 - 3.3.90.39.00.00	31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00 JURÍDICA
<b>Total Suplementação:</b>		<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos

Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)  
31936

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 19 de abril de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis

---



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682

Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017

Decreto nº 3271/2017 de 19/04/2017

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 806/2017 de 18/04/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.004.08.244.0010.2.099.

**PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA**

617 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

**12 SECRETARIA DE URBANISMO**

**12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

12.002.15.452.0025.2.061.

**DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

618 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

**Total Suplementação: 10.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.004.08.244.0010.2.099.

**PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA**

274 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

**12 SECRETARIA DE URBANISMO**

**12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

12.002.15.452.0025.2.061.

**DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA**

534 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1682**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 24 de Abril de 2017**

CIVIL

Total Redução: 10.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 19 de abril de 2017.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis